



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.406.600,38 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para custear despesas de iluminação pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.990,51 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), para custear despesas da construção da Secretaria Municipal de Educação e Centro do Professorado, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, através de recursos financeiros do FUNDEB.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesas de aquisição de materiais escolares e de escritório para o início do ano letivo de 2020, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, através de recursos financeiros da verba QSE.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.609,87 (cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos), para custear despesas de aquisição de materiais escolares e de escritório para o início do ano letivo de 2.020, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, através de recurso próprio municipal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para custear despesas com transporte de trabalhadores para a cidade de Ribeirão Preto, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 8º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de dezembro de 2.019.


FRANCISCO D. MANÇANO JR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE GUARIBA